

## **EDITAL nº 006/2017-PPGGCO**

### **Seleção de Bolsista para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)**

O Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações (PPGGCO) do Centro Universitário de Maringá (UniCesumar), em conformidade com a Portaria Capes nº 86/2013, torna público o presente Edital para a seleção de 1 (um) bolsista de pós-doutorado pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD).

#### **Perfil do Candidato**

**Art. 1º.** O candidato deverá possuir formação compatível com a área de concentração do Programa, com perfil de pesquisa alinhado a uma das duas linhas de pesquisa do Programa. Além disso, o candidato deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I – possuir título de doutor, quando da implantação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo PPGGCO;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo preenchido conforme Anexo II do presente Edital;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – não possuir vínculo empregatício com o Centro Universitário de Maringá (UniCesumar);

**Art. 2º.** Para concorrer à bolsa, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil e portador de visto temporário, sem vínculo empregatício quando da implantação da bolsa;

b) ser estrangeiro, residente no exterior quando da submissão da inscrição, e sem vínculo empregatício quando da implantação da bolsa;

c) ser docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior públicas de pesquisa, quando da implantação da bolsa.

§ 1º. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGGCO.

§ 3º. O candidato que se enquadra na modalidade “c” deverá apresentar, no ato da assinatura do termo de compromisso com a Instituição, comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

### **Duração e Valor da Bolsa**

**Art. 3º.** A bolsa terá duração de 12 (doze) meses e valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

§ 1º. Os candidatos aprovados nas modalidades “a” e “b” do art. 2º do presente Edital poderão ter a bolsa renovada anualmente até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. A renovação dependerá de avaliação de desempenho do bolsista realizada pelo PPGGCO.

§ 2º. Para os candidatos aprovados na modalidade “c” do art. 2º do presente Edital, a duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

§ 3º. É vedada a acumulação dessa bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º, da Portaria Capes nº 086, de 03 de julho de 2013 (Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado) ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

### **Inscrições**

**Art. 4º.** Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para realização da inscrição:

I – ficha de inscrição preenchida (Anexo I do presente Edital);

II – em caso de candidato estrangeiro residente no exterior, comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

III – currículo Lattes, para os candidatos brasileiros. Para os candidatos estrangeiros, deverá ser preenchido e apresentado currículo conforme Anexo II deste Edital;

IV – projeto de pesquisa compatível com uma das duas linhas de pesquisa do Programa (*Organizações e Conhecimento* ou *Educação e Conhecimento*), de no máximo cinco (5) laudas (espaçamento 1,5 e fontes *Times New Roman* ou *Arial*, tamanho 12).

O projeto deverá conter os seguintes itens:

- a) título;
- b) objetivos;
- c) breve descrição metodológica, com indicação das fases da pesquisa para um período de 12 meses;
- d) resultados esperados;
- e) referências.

**Art. 5º.** Os documentos de inscrição deverão ser enviados até às 23h59min do dia 10 de março de 2017, para o e-mail do PPGGCO: [poggco@unicesumar.edu.br](mailto:poggco@unicesumar.edu.br).

§ 1º. Como prova da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviado pelo Programa.

§ 2º. Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos, não serão aceitas.

### **Seleção**

**Art. 6º.** Os candidatos serão avaliados e classificados conforme os seguintes critérios:

- I – mérito do projeto de pesquisa e sua viabilidade de desenvolvimento no contexto do Programa;
- II – avaliação de currículo;

### **Resultados**

**Art. 7º.** O resultado final da seleção do bolsista será divulgado no dia 15 de março de 2017.

### **Obrigações do Bolsista**

**Art. 8.** São obrigações do bolsista:

I – apresentar relatório semestral sobre o desenvolvimento da pesquisa e relatório final em até 60 (sessenta) dias após o término das atividades;

II – dedicar-se às atividades do projeto;

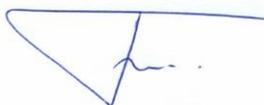
III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

**Art. 9.** Uma vez aprovado, o candidato que não residir na cidade de Maringá deverá alterar sua residência para esta cidade ou sua região metropolitana, a fim de permitir o desenvolvimento regular das atividades do pós-doutorado.

Parágrafo único. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá comprovar e dispor de documentação necessária para a entrada e para a permanência regular no Brasil, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

**Art. 10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPGGCO.

Maringá, 21 de fevereiro de 2017.



**Prof. Dr. Flávio Bortolozzi**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e Coordenador do Programa



**Prof. Dr. Paulo Marcelo Ferraresi Pegino**

Vice-Coordenador do Programa